



Publicação em sítio eletrônico especializado com ISSN	1 p/ publicação	3
Publicação de livros com ISBN	6 p/ livro	12
Publicação de capítulos de livros com ISBN	2 p/ capítulo	6
Publicação de trabalhos completos em congressos internacionais	1 p/ trabalho	5
Publicação de trabalhos completos em congressos nacionais	0,6 p/ trabalho	3
Orientação de Iniciação Científica (IC) concluída	0,5 p/ aluno	6
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 p/ aluno	5
TOTAL		100

6.3 Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do concurso deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados.

6.4 Para fins de pontuação do subitem 6.2, da Formação Acadêmica, será considerado o título somente uma vez e o de maior pontuação.

6.5 Para fins de pontuação de que trata o subitem 6.2, das Atividades de Docência e Experiência Profissional, somente será considerado o período máximo de 4 (quatro) anos. Será considerado fração de cada 3 (três) meses quando o período a ser computado for inferior a 1 (um) ano. A comprovação da participação em bancas examinadoras deverá ser feita através de documento expedido pela autoridade superior competente.

6.6 Para fins de pontuação de que trata o subitem 6.2, das Atividades de Pesquisa, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 06 (seis) anos.

6.7 A comprovação de experiência profissional deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS), ou, quando for o caso, de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, do Acervo Histórico expedido pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, do Termo de Posse juntamente com o último contracheque/recibo.

6.8 A comprovação de aprovação em concurso público, na área objeto do concurso, somente será considerado quando da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), ou do Estado (DOE) ou da União (DOU).

6.9 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de prova didática e/ou entrevistas.

6.10 O resultado da Prova de Títulos será fornecido através de Edital afixado na Portaria do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS FLORIANO, bem como nos endereços eletrônicos (www.ifpi.edu.br e/ou www.floriano.ifpi.edu.br), no dia 10 de março de 2015, a partir das 17:00 horas.

7 DA DISPONIBILIDADE DE MATERIAL DIDÁTICO

7.1 Estarão disponíveis aos candidatos, sem necessidade de reserva prévia, 01 (um) projetor multimídia, 01 (um) apagador de quadro branco, 01 (um) pincel para quadro acrílico e 01 (um) quadro acrílico branco.

7.2 O candidato será o responsável por outros materiais de que necessitar, inclusive o computador para conexão com o projetor multimídia, este não será disponibilizado pelo IFPI.

7.3 Os candidatos que planejarem suas aulas com a utilização de equipamentos eletrônicos devem ter um planejamento secundário para os casos de impossibilidade desses recursos.

8 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

8.1 Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático (aula) a quantidade de candidatos, por ordem de inscrição, equivalente a quatro vezes o número de vagas, por área/curso/disciplina, previsto no item 2, obedecendo à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos. Serão incluídos os candidatos com nota igual ao último classificado.

8.2 O Calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do conteúdo, a data, o local e o horário da prova, será afixado na portaria do IFPI - Campus Floriano, juntamente com a divulgação do resultado da Prova de Títulos, bem como nos endereços eletrônicos (www.ifpi.edu.br e/ou www.floriano.ifpi.edu.br).

8.3 O sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes, de modo imprevisível e improrrogável. O candidato que não comparecer ao sorteio do tema, no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo Seletivo.

8.4 O sorteio do tema (Curso/Disciplinas) será feito por grupos de até quatro candidatos, sendo iniciado pelo de menor número de inscrição presente e, na ausência deste, pelo candidato seguinte. O ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos do grupo. Ultrapassando o limite de quatro candidatos, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários. Em seguida, será feito o sorteio da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático. A realização da Prova de Desempenho Didático acontecerá no mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio.

8.5 A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula de 50 (cinquenta) minutos, aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para o mesmo curso/disciplinas e ministrada perante uma banca examinadora que atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo vedada a manifestação dos presentes. O acesso do público ao recinto onde será ministrada a aula estará condicionado ao mesmo prazo ofertado ao candidato ministrante, devendo os interessados lá permanecerem até o término da apresentação.

8.6 Será eliminado do Concurso Público, o candidato que assistir às aulas dos outros candidatos no mesmo curso/disciplinas conforme subitem 8.5.

8.7 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

8.8 O candidato deverá apresentar à banca examinadora, antes do início da Prova de Desempenho Didático, o original do documento de identificação, conforme subitem 4.1, bem como o Plano de Aula em 03 (três) vias impressas.

8.9 Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho Didático do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros sem arredondamentos.

8.10 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

8.11 A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 Plano de aula	a) objetivos b) conteúdos programáticos c) estratégias de ensino d) duração da aula e) avaliação da aprendizagem f) referências bibliográficas	20 pontos
2. Desenvolvimento da aula	a) domínio do conteúdo b) operacionalização dos conteúdos c) utilização das estratégias e recursos didáticos d) avaliação da aprendizagem e) controle do tempo	80 pontos

8.12 Não caberá recurso para o resultado da Prova de Desempenho Didático.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático.

9.2 O Resultado Final será obtido pela média aritmética das duas provas (Títulos e Desempenho Didático).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final.

10.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

- Obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- Obtiver maior número de pontos na Prova Prática, quando houver;
- Tiver maior idade (dia, mês, ano).

11. DO CANDIDATO CLASSIFICADO

11.1 O candidato selecionado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto e ou Temporário, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

11.2 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º remunerado pela MP nº 259/05).

11.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

11.4 Não poderão ser contratados candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

11.5 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

11.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos do novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

11.7 A remuneração do Professor Substituto e/ou Temporário será fixada pela IFE, com base no valor estabelecido para o Nível I da Classe I da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, calculada de acordo com o regime de trabalho, detalhada no anexo I.

11.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) do IFPI original e fotocópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com o último comprovante de votação, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de Dependentes, Certificado Militar e PIS ou PASEP, bem como: Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil, 2 (duas) fotos 3X4, Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade, Exame contendo o Grupo Sanguíneo e Documento Comprobatório de primeiro emprego (dia/mês/ano de ingresso).

11.9 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12 DA VALIDADE DO CONCURSO

12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não caberá recurso quanto ao resultado de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ODIMÓGENES SOARES LOPES

CAMPUS TERESINA ZONA SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015 - UASG 158354

Nº Processo: 23173000447201414.

PREGÃO SISPP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 13362720000149. Contratado: SETEC CONSTRUCOES E SERVICOS -GERAIS LTDA - ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados na condução de veículos oficiais deste IFPI-Campus Teresina Zona Sul, categoria D, compreendendo tanto trajetos municipais quanto intermunicipais e interestaduais (03 postos). Fundamento Legal: Lei nº. 10520/02, nº 8666/93 Decreto nº. 5450/05 e 2271/97, IN 02/08 e 02/10SL-TI/MPOG. Vigência: 16/03/2015 a 15/03/2016. Valor Total: R\$119.850,60. Fonte: 112000000 - 2015NE800027. Data de Assinatura: 24/02/2015.

(SICON - 03/03/2015) 158354-26431-2015NE800002

CAMPUS FLORIANO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 1/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/03/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis e material de limpeza, visando atender as demandas do Refeitório do IFPI Campus Floriano e órgãos participantes, conforme descrições no Anexo I, deste Edital, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. A SOLICITAÇÃO PODERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA.

ALDIR RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDECA - 03/03/2015) 158146-26431-2015NE800002

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 44/2015 - UASG 158155

Número do Contrato: 32/2014.

Nº Processo: 23421000501201525.

PREGÃO SISPP Nº 52/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 19283362000165. Contratado: A B COSTA ADMINISTRADORA E -MANUTENCAO DE BENS - ME. Objeto: Reajustar valores e prorrogar a vigência do Contrato 32/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 18/02/2015 a 17/02/2016. Valor Total: R\$217.717,29. Fonte: 112000000 - 2015NE800030. Data de Assinatura: 06/02/2015.

(SICON - 03/03/2015) 158155-26435-2015NE800002

CAMPUS APODI

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2013-PROJU/IFRN

Espécie: Terceiro Contrato Aditivo de Locação de Serviços nº 039/2015-DIGPE/IFRN - Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN. Contratado: ELIELSON BENIGNO DE MESQUITA RAMALHO. Objeto: Alterar a cláusula terceira, com efeitos retroativos a 01 de março de 2015, do Contrato por Tempo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 132/2013-PROJU/IFRN, em razão da alteração da remuneração que é paga ao Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Classe D 1, Nível I, pela Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012. Processo Nº 23136.006556.2015-64 - Data da Assinatura: 26/02/2015 - Assinado por WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA - Contratante e ELIELSON BENIGNO MESQUITA RAMALHO - Contratado.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2014-DIGPE/IFRN

Espécie: Primeiro Contrato Aditivo de Locação de Serviços nº 040/2015-DIGPE/IFRN - Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN. Contratado: RENATA NAYHARA DE LIMA. Objeto: Alterar a cláusula terceira, com efeitos retroativos a 01 de março de 2015, do Contrato por Tempo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 069/2014-DIGPE/IFRN, em razão da alteração da remuneração que é paga ao Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Classe D 1,